

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º 04/SAMA2020/2016

4. Prazo de execução das operações

“36 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, em casos devidamente justificados e aprovados pela AG.”

SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SAMA2020)

**OPERAÇÕES DE MODERNIZAÇÃO (PI 2.3) E CAPACITAÇÃO (PI 11.1)
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.)

REPUBLICAÇÃO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2018

Índice

Preâmbulo	3
1. Autoridade de Gestão Competente.....	4
2. Objetivos e Prioridades Visadas	4
3. Tipologias de Operações.....	5
3.1. Enquadramento da Tipologia de Operações	5
3.2. Especificação da Tipologia de Operações	5
4. Prazo de execução das operações.....	12
5. Natureza dos beneficiários.....	12
6. Área geográfica de aplicação.....	12
7. Critérios específicos de elegibilidade das operações	12
8. Regras e limites à elegibilidade de despesa.....	15
8.1. Despesas Elegíveis - FEDER	15
8.2. Despesas Elegíveis - FSE.....	16
8.3. Despesas Não Elegíveis	19
9. Critérios de seleção das candidaturas.....	20
10. Taxa de financiamento das despesas elegíveis	20
11. Forma e limites dos apoios	21
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	21
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	21
14. Aceitação da decisão	23
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	23
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	24
16.1 Indicadores de realização.....	24
16.2 Indicadores de Resultado	25
17. Divulgação de resultados e pontos de contacto	25

Preâmbulo

Nos termos do n.º 2 do artigo 94.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), adotado e publicado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, as autoridades de gestão podem adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020), em casos excecionais e devidamente fundamentados, tendo designadamente em conta os objetivos associados à tipologia de operações em causa, os resultados a alcançar e o leque de potenciais beneficiários, bem como os recursos financeiros disponíveis.

Tal como se verifica no caso dos procedimentos concursais, os Avisos para Apresentação de Candidaturas na modalidade de Convite são definidos pelas Autoridades de Gestão e divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

As competências específicas cometidas à Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.) determinam ser a entidade sectorialmente responsável pelo desenvolvimento de programas e projetos de modernização e simplificação administrativa e de promoção, coordenação, gestão e avaliação de sistemas de atendimento dos serviços públicos, estabelecendo um quadro de intervenção específico onde a AMA, I.P. é beneficiário único.

Neste âmbito, consideram-se reunidas as condições para que a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 dirija o presente Convite à AMA, I.P. para a apresentação de candidaturas referentes a três operações dirigidas ao quadro de competências referidas.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no artigo 94.º do RECI, o presente Aviso-Convite estipula o seguinte:

1. Autoridade de Gestão Competente

Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI - COMPETE 2020).

2. Objetivos e Prioridades Visadas

A Modernização do Estado constitui-se como um dos Pilares do Programa Nacional de Reformas (PNR), que assume a prioridade estratégica de acelerar reformas relevantes de Modernização do Estado, ultrapassando fragilidades no ambiente empresarial, barreiras regulamentares, custos de contexto e complexidade nos procedimentos legislativo e administrativo.

Neste âmbito e tendo presente as competências cometidas à AMA, IP em matéria de coordenação e desenvolvimento de iniciativas de política pública preconizadas no PNR, nomeadamente no que respeita ao Programa Simplex+ 2016, o presente Aviso-Convite assume uma natureza estratégica na prossecução dos objetivos estabelecidos pelo PNR.

Em face do exposto, este Aviso-Convite enquadra-se no Objetivo Temático 2 - Melhorar o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) bem como a sua utilização e qualidade, através da Prioridade de Investimento (PI) 2.3 - Reforço das aplicações TIC na Administração Pública, tendo como objetivo a redução de custos de contexto através do reforço da disponibilidade e fomento da utilização de serviços em rede e a melhoria da eficiência da Administração Pública, nos termos previstos nos artigos 81.º e 82.º do RECI, através do apoio a três operações de natureza estrutural no âmbito da administração em rede e da cooperação e articulação entre serviços em rede.

Associado a estas operações poderão ser promovidas ações de formação profissional, de natureza complementar às intervenções de modernização, enquadradas na PI 11.1 - Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, do Objetivo Temático 11 - Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da administração pública.

3. Tipologias de Operações

3.1. Enquadramento da Tipologia de Operações

No âmbito do presente Aviso-Convite e de acordo com o artigo 83.º do RECI, são suscetíveis de apoio operações enquadradas nas seguintes tipologias:

- a) Operações de Modernização da Administração Pública, cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), enquadradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 83.º do RECI;
- b) Ações de Formação dos trabalhadores em funções públicas, cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), enquadradas na alínea a) no n.º 3 do artigo 83.º do RECI, desde que associadas a operações de modernização da Administração Pública.

3.2. Especificação da Tipologia de Operações

As operações a candidatar ao abrigo deste Aviso-Convite devem enquadrar-se nas tipologias de operações infra apresentadas, considerando, quando aplicável, a caracterização constante no Documento Enquadrador, anexo ao presente Aviso.

l) Transformação Digital na Administração Pública (AP)

Visando a continuação do esforço de modernização, pretende-se que sejam evoluídas as infraestruturas fundacionais, algumas das quais têm como ponto de partida operações apoiadas no anterior período de programação pelo COMPETE, designadamente as Operações Globais “7958 - Identificação Eletrónica (eID)” e “7959 - Interoperabilidade na AP (iAP)”, com a implementação de novos serviços ou otimização de serviços, nos seguintes termos:

- **Descrição da Operação:**

Dotar as TIC e os Sistemas de Informação da Administração Pública de ferramentas e modelos de governação que facilitem e promovam a simplificação e a modernização administrativa, garantindo serviços mais acessíveis e intuitivos aos cidadãos e às empresas e com uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos e técnicos.

A operação a propor deverá estar alicerçada em torno de 3 eixos estratégicos:

▪ Plataforma de Interoperabilidade

A interoperabilidade na Administração Pública deverá permitir que o cidadão não tenha que dar à AP, repetidamente, informação que esta já possui ou que é a própria Administração a sua produtora. Este desenvolvimento deverá igualmente eliminar a necessidade da Administração Pública desenvolver Sistemas de Informação repetidos, diminuindo custos de contexto e investimentos não produtivos. Por outro lado, a interoperabilidade deverá permitir que a informação produzida pela AP esteja disponível, em formato aberto, para o estudo e análise pela academia, pelos cidadãos e pelo tecido empresarial.

Este eixo de atuação deverá, nomeadamente, visar o desenvolvimento das seguintes ações:

- Disponibilizar novas funcionalidades de integração técnica, designadamente no que respeita o catálogo de serviços de integração, arquitetura informacional, BAM, geração automática de WSDL, alertas de incidentes graves por SMS, automatização da configuração de novos processos SIMPLEX;
- Disponibilizar as fontes de informação e atualizar as novas fontes de informação;
- Implementar novos serviços sobre a iAP, nomeadamente serviços SIMPLEX, Fatura Eletrónica, serviços de plataformas Compras Públicas, entre outros;
- Evoluir a Gateway de SMS, nomeadamente com a integração com redes sociais.

▪ Identificação Eletrónica

A identificação eletrónica será cada vez mais crucial para a desmaterialização dos processos de negócio e para fomentar a produtividade através do trabalho em mobilidade. Adicionalmente, as novas evoluções deverão permitir uma maior acessibilidade aos serviços eletrónicos, como é o caso da autenticação e da

assinatura eletrónica, com maior proximidade ao Cidadão e com uma usabilidade mais apropriada e intuitiva.

Este eixo de atuação deverá, nomeadamente, visar o desenvolvimento das seguintes ações:

- Implementar o Cartão de Cidadão Móvel, possibilitando a desmaterialização do certificado digital de autenticação e assinatura;
- Evoluir o Cartão de Cidadão - o Cartão de Cidadão 2.0 passará a disponibilizar acesso por RFID, permitindo o controlo de acessos (acesso a transportes públicos, acesso a escolas ou outros estabelecimentos públicos, etc.);
- Implementar os Atributos Empresariais, possibilitando a autenticação e assinatura eletrónica a Gestores e Funcionários de Empresas.

▪ Governança das TIC

Consolidação da governança das TIC, nomeadamente através da constituição de Centros de Competências TIC na Administração Pública, visando criar condições para diminuir a fragmentação do conhecimento e dos recursos TIC.

Este eixo de atuação deverá, nomeadamente, visar o desenvolvimento das seguintes ações:

- Dotar a AP de *Disaster Recovery* - assegurar a implementação de um *site de disaster recovery* para a AP;
- Desenvolver as *Guidelines* TIC @ AP.pt - desenvolvimento de orientações, guias de boas práticas, modelos de maturidade e regulamentação nos domínios da segurança de informação, eID, interoperabilidade, usabilidade e *design* dos Websites da AP e arquiteturas informacionais;
- Consolidar a Governança das TIC AP com a formalização e desenvolvimento de Centros de competência TIC.

- **Objetivos:**

- Suportar a renovação e a implementação do programa Simplex+ 2016 a todo o setor público através do desenvolvimento de medidas que propiciem o suporte eficaz por infraestruturas tecnológicas;
- Conceber e desenvolver instrumentos tecnológicos de suporte transversal ao funcionamento da Administração Pública;
- Suportar a interoperabilidade técnica, semântica e organizacional na Administração Pública;
- Fornecer mecanismos de identificação eletrónica para concretização de ações, projetos e iniciativas de modernização administrativa, por meio das TIC;
- Criar e desenvolver ações que permitam a gestão e governação de infraestruturas tecnológicas transversais, promovendo a eficiência e eficácia das TIC;
- Desenvolver centros de competências TIC na AP que permitam melhor responder aos desafios, bem como racionalizar e melhor gerir os recursos existentes;
- Desenvolver ações de formação profissional para reforço das competências de gestão, operação e utilização das TIC, bem como atualizar as aptidões dos serviços da Administração Pública associadas aos objetivos da operação.

II) Simplificação Administrativa e Balcão Único

Esta Operação surge tendo como ponto de partida a operação apoiada no anterior período de programação pelo COMPETE - Operação “5651 - Plataforma de Atendimento Multicanal (PAM)”:

A presente operação visa o aprofundamento e evolução dos investimentos apoiados anteriormente, nos seguintes termos:

- **Descrição da Operação:**

Dotar a Administração Pública de plataformas de acesso central (ponto único de acesso), permitindo focalizar e homogeneizar o acesso aos serviços públicos por parte de cidadãos, empresários ou trabalhadores dos diferentes níveis da AP.

Com esta operação pretende-se desenvolver o Portal Único da Administração Pública (evolução do Portal do Cidadão), a reformulação do Balcão Único para acesso aos vários regimes de licenciamento e a criação de mecanismos mais eficazes de integração dos *back-offices* para promover a produtividade nas entidades envolvidas nos processos.

Esta operação deverá, nomeadamente, visar o desenvolvimento das seguintes ações:

- **Conceção e desenvolvimento do novo Portal Único da AP (evolução do Portal do Cidadão)**
 - Referenciação de serviços públicos por evento de vida para cidadãos e empresas;
 - Homogeneização dos critérios de acesso a cada serviço, nomeadamente na vertente de autenticação;
 - Disponibilização de plataforma de visualização e acesso aos Dados Abertos da AP;
 - Criação e disponibilização de serviços eletrónicos “uma só vez”, de que é exemplo a “Alteração de Morada Uma Só Vez”;
 - Criação da Agenda do Cidadão que agrega o calendário de eventos e interações entre o cidadão e a empresa e a AP.
- **Desenvolvimento do novo Balcão Único, considerando as melhores práticas de usabilidade, estendendo as funcionalidades atuais do Balcão do Empreendedor, nomeadamente, através da disponibilização progressiva de processos de licenciamento desmaterializados, de acesso e de exercício de atividades económicas no Balcão do Empreendedor, garantindo a utilização de *webservice* para integração dos processos nas aplicações das entidades que os tramitam, dando-se os seguintes exemplos:**

- Atividades de prestamistas, leiloeiras e outros previstos no Regime Jurídico das Atividades de Comércio e Serviços e Restauração (RJACSR);
 - Atividades relativas ao Mar, nomeadamente a atribuição de título de utilização privativa do espaço marítimo nacional para Aquicultura, Biotecnologia Marinha, Recursos Minerais Marinhos, Recursos Energéticos, Infraestruturas e Equipamentos, Investigação Científica, Recreio, Desporto e Turismo, entre outros;
 - Atividades relativas à pecuária, nomeadamente o licenciamento de estabelecimentos e explorações pecuárias;
 - Licenciamento industrial (SIR);
 - Licenciamento industrial (LUA);
 - Controlo prévio urbanístico (SIRJUE).
- Desenvolvimento de novos mecanismos de integração dos *back-office* entre o Balcão Único e os sistemas proprietários dos vários organismos e entidades envolvidas nos processos.
- **Objetivos:**
 - Desenvolvimento de novas funcionalidades no Portal Único do Cidadão, através da consolidação de acesso único a serviços organizados por evento de vida, quer para cidadãos, quer para empresas;
 - Implementação da estratégia de simplificação administrativa e balcão único para o cidadão empresário, incluindo os vários regimes jurídicos de licenciamento, nomeadamente o Sistema de Indústria Responsável (SIR), o Alojamento Local, o Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) e o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE);
 - Desenvolvimento de mecanismos de integração entre sistemas de licenciamento (*front-offices*) e sistemas de organismos e entidades envolvidos no processo (*middle-offices* e *back-offices*) de entidades da AP;

- Desenvolver ações de formação profissional para reforço das competências de gestão, operação e utilização das TIC, bem como atualizar as aptidões dos serviços da Administração Pública associadas aos objetivos da operação.

III) Atendimento Presencial e Multicanal - novos serviços e alargamento da rede

Pretende-se o alargamento da rede e a colocação de mais serviços no catálogo dos Espaços do Cidadão (tendo como ponto de partida os 392 Espaços do Cidadão já instalados e em funcionamento e os 175 serviços - correspondentes a 19 entidades, disponíveis em catálogo), nos seguintes termos:

- **Descrição da Operação:**

Desenvolvimento da Rede de Atendimento de Serviços Públicos, através de renovação dos sistemas e infraestruturas tecnológicas de *backoffice* de suporte às Lojas do Cidadão, que possibilitem a criação de novos Balcões Únicos de Atendimento e de novas tipologias de atendimento presencial.

Pretende-se ainda desenvolver e integrar os sistemas e infraestruturas tecnológicas de suporte à rede e alargamento dos serviços públicos disponibilizados e aos novos modelos de atendimento, em especial ao atendimento digital assistido por forma a reforçar a complementaridade da Rede de Lojas com a instalação de Espaços do Cidadão, permitindo reforçar o acesso das populações aos serviços públicos eletrónicos.

- **Objetivos:**

- Evitar que a disponibilização *online* dos serviços públicos promova a desigualdade no acesso aos serviços através da exclusão de segmentos da população info-excluída;
- Desenvolver novos modelos de atendimento, quer presenciais, quer multicanal;
- Racionalizar, geográfica e financeiramente, um novo modelo de distribuição de serviços públicos, consagrando o atendimento digital assistido;

- Desenvolver e integrar os sistemas e infraestruturas tecnológicas de suporte aos novos modelos de atendimento, em especial ao atendimento digital assistido;
- Desenvolver ações de formação profissional para reforço das competências de gestão, operação e utilização das TIC, bem como atualizar as aptidões dos serviços da Administração Pública associadas aos objetivos da operação.

4. Prazo de execução das operações

36 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, em casos devidamente justificados e aprovados pela AG.

5. Natureza dos beneficiários

No âmbito do presente Aviso-Convite a entidade beneficiária é a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA).

6. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso-Convite tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

As despesas realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas são elegíveis nas condições estabelecidas no n.º 7 do artigo 89.º do RECI.

7. Critérios específicos de elegibilidade das operações

No âmbito do Aviso-Convite em apreço, para além dos critérios estabelecidos no artigo 84.º do RECI, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios específicos de elegibilidade:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no Ponto 2 do presente Aviso-Convite;
- b) Apresentar uma “memória descritiva” que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as

empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional;

- c) Apresentar um estudo prévio que contemple um diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação, com a apresentação de custos detalhados de implementação e de exploração da operação, num período de três anos;
- d) No caso de operações que prevejam investimentos nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, demonstrar os respetivos efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões menos desenvolvidas (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- e) Apresentar uma declaração da respetiva tutela a conferir o carácter estratégico das operações a candidatar e a prioridade da respetiva implementação;
- f) Apresentar uma declaração, a emitir por entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FEDER e, quando aplicável, FSE.

Os critérios de elegibilidade das operações devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo do critério previsto na alínea f) poder ser aferido até à data de celebração do termo de aceitação.

Adicionalmente, a atribuição do financiamento fica sujeita à verificação das seguintes condições específicas, devendo, em sede de candidatura e no decurso da operação, ser evidenciado o seu cumprimento ou demonstrada a sua não aplicabilidade:

- a) Ligação à plataforma iAP, enquanto plataforma de integração transversal à Administração Pública, quer para consumo de *webservices* disponibilizados por outras entidades, quer para disponibilização de *webservices* para outras entidades;

- b) Ligação à plataforma iAP, enquanto *gateway* de SMS para a Administração Pública;
- c) Cumprimento do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), das regras relativas ao quadro de interoperabilidade semântica e das regras relativas a *standards* de acessibilidade para sítios na Internet, devendo ser assegurada que a produção e/ou divulgação de informação, no âmbito dos sistemas de informação e respetivas componentes aplicacionais financiados, seja em dados abertos, permitindo a disponibilização dos *data sets* produzidos na plataforma dados.gov.pt;
- d) Utilização de mecanismos de identificação eletrónica - cartão de cidadão, chave móvel digital e sistema de certificação de atributos profissionais - e recurso ao mecanismo de *single sign-on* através do fornecedor de autenticação da Administração Pública disponibilizado através da plataforma iAP;
- e) Disponibilização dos serviços e de formulários eletrónicos no balcão único eletrónico, como seja no Balcão do Empreendedor e no Portal do Cidadão, enquanto portais de entrada da Administração Pública;
- f) Utilização de soluções de *Enterprise Resource Planning* (ERP) transversais à Administração Pública [Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP), Sistema de Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado (GeRHuP) e Sistema de Gestão Integrado da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (GeADAP)];
- g) Contribuir para a racionalização das comunicações e dos centros de dados, nomeadamente através do desenvolvimento de soluções de comunicações de voz e dados unificadas na Administração Pública, da Racionalização do número de centros de dados e do aproveitamento da capacidade computacional instalada na Administração Pública;
- h) Adoção de soluções de *software* livre ou realização de estudos de *Total Cost of Ownership* (TCO) que fundamentem a sua não adoção;

- i) Utilização dos sistemas integrados de avaliação *online* da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, bem como dos referentes à apresentação de elogios, sugestões e reclamações pelos utentes/consumidores.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesa

8.1. Despesas Elegíveis - FEDER

Na tipologia de Modernização da Administração Pública prevista na alínea a) do Ponto 3, com financiamento pelo FEDER, são elegíveis os seguintes tipos de despesas:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Aquisição de equipamento informático expressamente para a operação;
- c) Aquisição de *software* expressamente para a operação;
- d) Aquisição, implementação e prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de comunicações, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- e) Aquisição, implementação e prestação de serviços, infraestruturas e equipamentos de centros de dados e computação em nuvem, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- f) Aquisição de equipamento básico, nomeadamente *kit* integrado de prestação de serviços digitais, desde que devidamente justificado como necessário para a implementação da operação;
- g) Despesas com a proteção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação;
- h) Despesas com a promoção e divulgação da operação, que não poderão representar mais de 5% das demais despesas elegíveis da operação;

- i) Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado às atividades da operação, que não poderão representar mais de 20% das demais despesas elegíveis da operação.

Para efeitos de elegibilidade das despesas, apenas são considerados elegíveis os valores que correspondam a custos médios de mercado, devendo ser usados como referenciais máximos os valores constantes em Acordos Quadro celebrados ao abrigo do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), sempre que estes existam.

8.2. Despesas Elegíveis - FSE

No caso das ações de formação, previstas na alínea b) do Ponto 3 do presente Aviso, com financiamento pelo FSE, são elegíveis os seguintes tipos de despesas:

- a) Encargos com formandos:

Encargos com remunerações dos ativos em formação que decorra durante o período normal de trabalho, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rbm \times m}{48 \text{ (semanas)} \times n}$$

Em que:

Rbm = remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração;

m = número de prestações anuais efetivamente pagas a título de remuneração base mensal e de subsídios de férias e de Natal, quando a estes haja lugar;

n = número de horas semanais do período normal de trabalho.

Os encargos com remunerações dos ativos em formação não podem exceder 15% do custo total elegível aprovado para as ações de formação.

b) Encargos com formadores:

1. Formadores Internos - Despesas com a remuneração base dos formadores internos, permanentes ou eventuais, calculados de acordo com a fórmula aplicável às despesas previstas na alínea a) (supra).
2. Formadores Externos - Despesas com formadores externos e os encargos com estes formadores quando debitados por entidades formadoras no âmbito de um contrato de prestação de serviços com o beneficiário, sendo o respetivo custo horário máximo, ao qual acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível, determinado em função de valores padrão e dos níveis de qualificação das ações de formação, nos seguintes termos:
 - i) Para os níveis de qualificação 5 e 6, o valor elegível é de €30 hora/formador;
 - ii) Para os níveis de qualificação 1 a 4, o valor elegível é de €20 hora/formador.
3. Despesas com alojamento, alimentação e transporte dos formadores, quando a elas houver lugar, incluindo as ajudas de custo, cujo financiamento obedece às regras e aos montantes fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9.

c) Outros encargos decorrentes da execução da operação:

1. Consideram-se ainda elegíveis, até ao valor máximo de €2,5 por hora e por formando, os custos efetivamente incorridos no conjunto das seguintes rubricas:
 - i) Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação, calculados de acordo com a fórmula aplicável às despesas previstas na alínea a) (supra), tendo como limite, para efeitos de elegibilidade, o valor previsto para a remuneração base dos cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, cujo valor não integra, para efeitos deste limite, quaisquer valores a título de despesas de representação;

- ii) Despesas com alojamento, alimentação e transporte do pessoal não docente, quando a elas houver lugar, incluindo as ajudas de custo, cujo financiamento obedece às regras e aos montantes fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9;
 - iii) Rendas, alugueres e amortizações, as despesas com o aluguer ou amortização de equipamentos diretamente relacionados com a operação e as despesas com a renda ou a amortização das instalações onde a formação decorre, assim como os alugueres ou amortizações das viaturas para o transporte dos formandos e outros participantes da operação;
 - iv) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das operações, as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, divulgação da operação, seleção dos formandos e outros participantes, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos, com deslocações realizadas pelo grupo no âmbito da respetiva ação de formação e ainda as decorrentes da aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação das operações e dos seus resultados globais;
 - v) Encargos gerais da operação, outras despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão da operação apoiada, nomeadamente as despesas correntes com energia, água, comunicações, materiais consumíveis e bens não duradouros, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, as despesas com consultas jurídicas e emolumentos notariais e com peritagens técnicas e financeiras.
2. Os beneficiários podem gerir com flexibilidade a dotação aprovada para o conjunto dos encargos abrangidos pela aplicação do indicador de custo

máximo por hora e por formando referido em 1, desde que seja respeitado o custo total aprovado da operação.

Apenas são consideradas elegíveis as despesas realizadas até 60 dias antes da data de submissão da candidatura;

As operações apoiadas de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda os €50 mil, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa, nos termos estabelecidos no artigo 4º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

Os custos elegíveis das operações referidas no Ponto anterior são calculados com base num orçamento preestabelecido, considerando a Autoridade de Gestão do POCI-COMPETE 2020, para este efeito, os montantes totais inscritos, por rubrica de despesa, no formulário de candidatura, para o conjunto de ações propostas a financiamento, sendo o financiamento da operação dependente da concretização dos objetivos contratualizados.

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente Aviso será aplicável o disposto na [Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março](#), na sua redação atual, que adota as normas comuns aplicáveis ao FSE, incluindo a definição de outros custos e despesas elegíveis.

8.3. Despesas Não Elegíveis

No âmbito do financiamento através do **FEDER** não são elegíveis despesas anteriores a 1 de janeiro de 2016, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com a operação, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e das despesas relativas aos estudos, desde que realizados há menos de um ano da data de submissão da candidatura.

Dever-se-á ainda ter em consideração que na tipologia de Modernização da Administração Pública, prevista na alínea a) do Ponto 3, são não elegíveis as despesas enunciadas no disposto do Artigo 90.º do RECI.

Adicionalmente, são não elegíveis as seguintes despesas:

- a) Serviços de apoio à elaboração, acompanhamento e encerramento da candidatura;
- b) Equipamento industrial ou robótica;
- c) *Tablets e smartphones.*

No âmbito das ações de formação dos trabalhadores em funções públicas, cofinanciadas pelo FSE, previstas na alínea b) do Ponto 3, são consideradas não elegíveis as despesas enunciadas no disposto do artigo 17.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março.

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção das operações a apoiar, em função das condicionantes orçamentais definidas no Ponto 14 do presente Aviso-Convite, é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,70B$$

em que:

A = Qualidade da Operação

B = Impacto da Operação

Conjuntamente com o presente Aviso-Convite é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00 e a pontuação mínima de 3,00 nos critérios A e B.

10. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento FEDER e FSE a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso-Convite é de 85%.

11. Forma e limites dos apoios

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão2020:

<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da operação a que pretenda candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 14 de julho de 2016 e o dia 12 de agosto de 2016 (19 horas).

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas pela AG, de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente Aviso-Convite.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela AG no prazo de 30 dias úteis a contar da data de submissão de cada operação.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão,

designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da apresentação das alegações, sendo compreendido neste prazo a respetiva reanálise e os procedimentos referentes à emissão de decisão.

As operações não apoiadas que, em resultado deste processo de reapreciação, venham a obter um MO que teria permitido o seu apoio, serão consideradas selecionadas e apoiadas no âmbito do presente Aviso-Convite.

A decisão é notificada pela AG ao candidato no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura, é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou de documentos, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação das operações e histórico do beneficiário.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é realizada eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro](#).

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do [Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro](#), a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado não imputável ao candidato.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente Aviso-Convite é de **8,9 milhões de euros**, correspondendo 8,5 milhões de euros ao FEDER, com a distribuição indicativa por operação constante do quadro seguinte, e 0,4 milhões de euros ao FSE, para o conjunto das 3 operações.

Un: mil euros

Operação	Dotação orçamental	
	FEDER	FSE
Transformação Digital na AP	3.000	400
Simplificação Administrativa e Balcão Único	2.500	
Atendimento Presencial e Multicanal - Novos serviços e alargamento da rede	3.000	

16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a apoiar devem contribuir para os seguintes indicadores de realização e de resultado, identificados nos pontos seguintes.

A quantificação dos indicadores, efetuada em sede de candidatura, é objeto de contratualização e monitorização no âmbito das operações aprovadas ao abrigo do presente Aviso-Convite, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento da operação.

O incumprimento destes indicadores pode, tendo em conta o previsto o artigo 99º do RECI, determinar a redução ou revogação do apoio.

16.1 Indicadores de realização

De forma a concorrer para as realizações do PO, as operações devem contribuir para um ou mais dos indicadores de realização:

- Operação Transformação Digital na AP :
 - N.º de novas funcionalidades de Integração técnica;
 - N.º de novos serviços suportados sobre a iAP;
 - N.º de Atributos Empresariais implementados com autenticação e assinatura electrónica.
- Operação Simplificação Administrativa e Balcão Único:
 - N.º de novos de processos de Licenciamentos desmaterializados;
 - N.º de serviços públicos organizados por evento de vida para cidadãos e empresas.
- Operação Atendimento Presencial e Multicanal - Novos serviços e alargamento da rede:
 - N.º de novos serviços disponíveis no Catálogo dos Espaços de Cidadão.

16.2 Indicadores de Resultado

De forma a concorrer para os resultados do PO, as operações devem contribuir para um ou mais dos seguintes indicadores de resultado:

- % de Indivíduos que preenchem e enviam pela Internet impressos ou formulários oficiais, no âmbito dos resultados da operação;
- % de Empresas que utilizam a Internet para interagir com organismos, entidades e autoridades públicas, no âmbito dos resultados da operação;
- % de Trabalhadores em funções públicas que se consideram mais aptos após a frequência de formação;
- Outros indicadores de resultado específicos que contribuam, direta ou indiretamente, para os indicadores de resultado do PO.

17. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na PAS, o candidato tem acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre a apresentação de candidaturas para o Aviso-Convite em apreço;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Aviso-Convite.

15 de novembro de 2018

Presidente da Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Serrão Andrez